



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

M
F
S.

ATA N.º 3

Procedimento concursal para recrutamento de 3 (três) trabalhadores para o posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira e categoria de Assistente Operacional, com relação jurídica de emprego público, em regime de mobilidade para o desempenho de funções públicas, na Guarda Nacional Republicana.

Aos dias vinte e quatro do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco pelas dez horas, no Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) da Guarda Nacional Republicana (GNR), reuniu o júri do procedimento concursal, para recrutamento de 3 (três) trabalhadores para o posto de trabalho (PT) de Assistente Operacional (Pedreiro/Cantoneiro de limpeza), da carreira/categoria de Assistente Operacional (AO), com relação jurídica de emprego público, em regime de mobilidade para o desempenho de funções públicas, na Escola da Guarda (EG) da GNR - Queluz, designados por despacho do Exmo. Comandante-geral da GNR, de 02 de maio de 2025, estando presentes, o presidente do júri, Tenente-coronel Nuno Miguel da Silva Rosário, e os vogais, Major Tiago António Xavier Fernandes e o Sargento-chefe Júlio António Figueira Coutinho, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Proceder à verificação dos elementos apresentados pelo candidato, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.

Aberta a sessão pelo presidente do júri, relativamente ao **ponto único**, da presente ordem de trabalhos, definiu-se que:

1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que o único candidato que se apresentou ao concurso foi excluído (**Anexo - Lista definitiva dos Candidatos Excluídos ao Procedimento Concursal**), por não cumprir os requisitos exigidos no ponto 7., (a., - Não é detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, b., - Não ter nacionalidade portuguesa, e f. - Não possuir nível habilitacional exigido), do aviso de abertura e publicitação na BEP.
2. O candidato não se pronunciou em sede de audiência prévia, no prazo concedido para o efeito, mantendo-se, assim, a sua exclusão.
3. Deste modo, o procedimento concursal ficou deserto, por não existirem candidatos aprovados, não podendo o júri prosseguir com o mesmo.
4. Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, a cessação do procedimento concursal em regime de mobilidade, por inexistência dos candidatos aprovados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 27º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, pelas onze horas, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do júri.

Anexo:

Lista definitiva dos candidatos excluídos ao Procedimento Concursal.

O PRESIDENTE



TC.
Nuno Miguel da Silva Rosário
Tenente-coronel

OS VOGAIS



Tiago António Xavier Fernandes
Major



Júlio António Figueira Coutinho,
Sargento-chefe